



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG
3 – Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 30.101 Projeto/Atividade: 2558 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.024 Fonte de Recurso: 100	4 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: () CAPACITAÇÃO (x) EQUIPAMENTO DE APOIO () EQUIPAMENTO DE TI () CONSULTORIA/AUDITORIA/ASSESSORIA () SERVIÇOS () BENS DE CONSUMO
5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS DA SEPLAG	

II - FUNDAMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1 Aquisição de materiais de EPIs (Equipamento de Proteção Individual), para atender as demandas da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo – UPCPA/SEAPS/SEPLAG.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO

2.1 A aquisição dos materiais deste Termo de Referência visa suprir o estoque ao qual, atualmente encontram-se esgotados no almoxarifado da SEPLAG ou com quantidade insuficiente para atender as demandas do ano corrente. Havendo a necessidade de uma aquisição que visa promover a economicidade e eficácia, demanda esta da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo, unidade esta vinculada à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG.

2.2 Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 007/2020/SEJUDH/FUNAC/SEPLAG, firmado entre a Fundação Nova Chance – FUNAC, vinculada à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, com a SEPLAG, cujo o objetivo desta parceria é a reinserção social de pessoas que estão em privação de liberdade, além de auxiliá-las na recuperação psicossomática e na assistência familiar, neste sentido a FUNAC, tem voltado suas ações para a melhoria das condições de vida dos assistidos através da elevação social, moral, física e familiar, assim preparando e mostrando aos assistido formas de contribuições para o desenvolvimento da Sociedade.

2.3 Atualmente, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão insere cerca de 40 (quarenta) entre homens e mulheres privados de liberdade, na prestação de serviços gerais de limpeza e conservação do complexo do Centro Político Administrativo, Arquivo Público e Arena Pantanal.

2.4 Assim, a aquisição dos materiais de EPIs (equipamentos de proteção individual) é fundamental para serem utilizados como ferramentas no desenvolvimento das atividades dos colaboradores, considerando também que os reeducandos necessitam periodicamente de substituição de calçados, luvas de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, protetor solar, entre outros equipamentos que ocasionalmente não são fornecidos pela FUNAC, uma necessidade também da utilização pelos prestadores de serviços de limpeza

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso – seplag.mt.gov.br
(65) 3613-3794 / 3600

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UPCPA - 01/11/2022 às 10:42:00, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 01/11/2022 às 11:02:41, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UPCPA - 01/11/2022 às 11:03:44, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 03/11/2022 às 14:55:29 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/11/2022 às 11:44:25.

Documento Nº: 5193646-5413 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5193646-5413>



SEPLAGDIC202223532A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

na realização de suas atividades de manutenção das dependências da SEPLAG e de suas unidades administrativas, proporcionando assim melhores condições de trabalho aos colaboradores.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS QUANTITATIVOS

3.1 Para definição dos quantitativos, foi utilizado como referência o consumo do ano anterior, também levando-se em consideração o Termo de Cooperação Técnica nº 007/2020/SEJUDH/FUNAC/SEPLAG, firmado entre a Fundação Nova Chance - FUNAC, vinculada à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, com a SEPLAG, que conta com mais de 40 (quarenta) reeducandos, sendo homens e mulheres, prestando serviços gerais nas dependência da Secretaria de Planejamento e Gestão.

4. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

4.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 11.974,08 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S						
Item	Código SIAG	Descrição	Unidade	QNT	Valor Unitário	Valor Total
01	8415056500002	AVENTAL RASPA INTEIRO – TIPO SOLDADOR 1,20 X 0,60M	UNID.	01	R\$ 46,50	R\$ 46,50
02	1045085	CALÇADO BOTA 37	PAR	02	R\$ 60,67	R\$ 121,33
03	1045085	CALÇADO BOTA 38	PAR	02	R\$ 60,67	R\$ 121,33
04	1045085	CALÇADO BOTA 39	PAR	08	R\$ 60,67	R\$ 485,33
05	1045085	CALÇADO BOTA 40	PAR	14	R\$ 60,67	R\$ 849,33
06	1045085	CALÇADO BOTA 41	PAR	14	R\$ 60,67	R\$ 849,33
07	1045085	CALÇADO BOTA 42	PAR	10	R\$ 60,67	R\$ 606,67
08	1045085	CALÇADO BOTA 43	PAR	5	R\$ 60,67	R\$ 303,33
09	1045085	CALÇADO BOTA 44	PAR	5	R\$ 60,67	R\$ 303,33
10	1105405	CINTA LOMBAR ERGONÔMICA	UNID.	5	R\$ 53,90	R\$ 269,50
11	1107273	CONE DE BORRACHA REFLEXIVEL – 75CM – LARANJA/BRANCO	UNID	50	R\$ 81,55	R\$ 4.077,50
12	1107276	FITA ZEBRADA DEMARCATÓRIA – 65MM X 180 METROS	ROLO	15	R\$ 10,53	R\$ 157,95
13	1045082	LUVA SEGURANÇA COURO-RASPA PUNHO 7CM – PEDREIRO/SERRALHEIRO	UNID.	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
14	1057870	LUVAS DE ALGODÃO TRICOTADA PRETA EPI MULTI-USO	PAR.	180	R\$ 3,38	R\$ 607,80
15	1060402	MASCARA DE FELTRO DESCARTÁVEL C/ VÁLVULA	UNID.	20	R\$ 1,91	R\$ 38,13
16	1056500	OCULOS DE PROTEÇÃO – PRETO FUMÊ	UNID.	70	R\$ 5,44	R\$ 380,80
17	1107274	PROTETOR AURICULAR DE COPOLIMERO – 18 DB TIPO PLUG	UNID.	60	R\$ 2,07	R\$ 124,20
18	1107275	PROTETOR AURICULAR – TIPO CONCHA – 17 DB	UNID.	4	R\$ 43,85	R\$ 175,40
19	1107332	PROTETOR SOLAR COM FATOR FPS 30 – 250ML	UNID.	130	R\$ 16,61	R\$ 2.159,30

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, preenche os requisitos necessários à dispensa de Licitação, que disciplina em seu artigo 75, II, da Lei nº

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso – seplag.mt.gov.br
(65) 3613-3794 / 3600

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 01/11/2022 às 10:42:00, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 01/11/2022 às 11:02:41, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 01/11/2022 às 11:03:44, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 03/11/2022 às 14:55:29 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/11/2022 às 11:44:25.

Documento Nº: 5193646-5413 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5193646-5413>



SEPLAGD/C202223532A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

14.133/2021 e devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.126/2021, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras;

5.2 A aquisição dos equipamentos necessários para compra direta conforme a legislação vigente 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto 1.126 de 29 de setembro de 2021.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em entrega única, dentro de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2 Os equipamentos deverão ser entregues no setor de almoxarifado da Coordenadoria de Serviços e Patrimônio - CPS da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG, sito à Rua Transversal, Bloco III - Centro Político Administrativo, CUIABÁ-MT, nos dias e horário de expediente da Secretaria (de segunda à sexta - feira, das 07:30hs às 11:30 e das 13:30hs às 17:00hs), mediante agendamento de data e horário, com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento, para não ocasionar transtornos as atividades rotineiras. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso.

6.3 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos e horários, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas. Os responsáveis pelo recebimento quando for o caso, deverão realizar a conferência de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e, caso estiverem em conformidade, efetuar o recebimento dos bens. Os materiais serão avaliados com o objetivo de verificar sua conformidade quanto à quantidade e qualidade dos materiais, sendo reservado ao Fiscal rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos bens, caso seja verificada alguma desconformidade técnica ou documental (nota fiscal preenchida em desacordo com o TR, Edital e Ata de Registro de Preços).

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, às expensas da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação de recusa da entrega, sem prejuízo da aplicação de sanções e penalidades.

6.5 Os equipamentos serão recebidos, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Nota de Empenho;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório (prazo este estipulado para a situação em que o material se encontre em conformidade com o Edital, podendo ser maior a depender da quantidade dos materiais a serem entregues ou necessidade de auxílio técnico), mediante atesto na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso – seplag.mt.gov.br
(65) 3613-3794 / 3600



Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 01/11/2022 às 10:42:00, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 01/11/2022 às 11:02:41, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 01/11/2022 às 11:03:44, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 03/11/2022 às 14:55:29 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/11/2022 às 11:44:25.

Documento Nº: 5193646-5413 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5193646-5413>



SEPLAGDIC202223532A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

imperfeições. A conclusão satisfatória do treinamento é pré-requisito à concessão do aceite definitivo;

6.6 O descarregamento e entrega dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprias as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

FISCAL TITULAR: Jefferson Claude Dutra, Matrícula: 249259

FISCAL SUBSTITUTO: João Eugênio Gonçalves Pinheiro Neto, Matrícula: 134776

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

11.1 Considera-se que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

12.2 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.3 Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.4 Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

12.5 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.6 O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;

12.7 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

12.8 Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

12.9 Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso – seplag.mt.gov.br
(65) 3613-3794 / 3600



Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 01/11/2022 às 10:42:00, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 01/11/2022 às 11:02:41, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 01/11/2022 às 11:03:44, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 03/11/2022 às 14:55:29 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/11/2022 às 11:44:25.

Documento Nº: 5193646-5413 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5193646-5413>



SEPLAG/DIC/2022/23532A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 12.10** As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;
- 12.11** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais;
- 12.12** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 12.13** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 12.14** Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 12.15** Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 12.16** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.17** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 12.18** O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;
- 12.19** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.20** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 12.21** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 12.22** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 13.2** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:
- a)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- b)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.3** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- I** – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II** – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso – seplag.mt.gov.br
(65) 3613-3794 / 3600



Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 01/11/2022 às 10:42:00, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 01/11/2022 às 11:02:41, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 01/11/2022 às 11:03:44, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 03/11/2022 às 14:55:29 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/11/2022 às 11:44:25.
Documento Nº: 5193646-5413 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5193646-5413>



SEPLAGDIC202223532A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.4 A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.5 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, será-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

13.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

13.8 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

13.9 No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

13.10 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso – seplag.mt.gov.br
(65) 3613-3794 / 3600



Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 01/11/2022 às 10:42:00, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 01/11/2022 às 11:02:41, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 01/11/2022 às 11:03:44, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 03/11/2022 às 14:55:29 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/11/2022 às 11:44:25.

Documento Nº: 5193646-5413 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5193646-5413>



SEPLAGDIC202223532A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

14. RESULTADOS ESPERADOS

Proteger os colaboradores e prestadores de serviços, evitando risco de acidente do trabalho nas dependência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e contribuindo positivamente para a produtividade, motivação e satisfação do trabalho e, portanto, para a melhoria geral na qualidade de vida dos indivíduos e da sociedade como um todo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Contratante deverá observar a determinação contida no art. 138, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Cuiabá, 01 de novembro de 2022.

Elaborado por:

Caroline Araujo Rech Lima
Assessora Técnica
Matrícula: 299491
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

Fiscais:

Titular:
Jefferson Claude Dutra
Matrícula: 249259
Analista Desenv. Econ. Social – Eng Civil
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

Substituto:
João Eugênio Gonçalves Pinheiro Neto
Matrícula: 134776
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

De Acordo:

Karollyne do Nascimento Martimiano
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços
SEAPS/SEPLAG

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso – seplag.mt.gov.br
(65) 3613-3794 / 3600



Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 01/11/2022 às 10:42:00, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 01/11/2022 às 11:02:41, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 01/11/2022 às 11:03:44, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 03/11/2022 às 14:55:29 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/11/2022 às 11:44:25.

Documento Nº: 5193646-5413 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5193646-5413>



SEPLAGD1C202223532A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 - Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 020/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 - Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 020/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais pela modalidade COMPRA DIRETA, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cuiabá, __ / __ / 2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
SEPLAG

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso – seplag.mt.gov.br
(65) 3613-3794 / 3600



Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 01/11/2022 às 10:42:00, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 01/11/2022 às 11:02:41, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 01/11/2022 às 11:03:44, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 03/11/2022 às 14:55:29 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/11/2022 às 11:44:25.

Documento Nº: 5193646-5413 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5193646-5413>



SEPLAGD1C202223532A

SIGA